DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano



ÍNDICE DO DIÁRIO

ECRETO DECRETO Nº 174	/2021	 	 	 	 	
 DITAL FDITAL CMS						



DECRETO Nº 174/2021



DECRETO Nº 174, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia conselheiro tutelar suplente em substituição de conselheiro tutelar titular para gozo de férias no Conselho Tutelar do Município de Tucano – Bahia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, e em conformidade com o Art. 49, da Lei Municipal nº 308/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de se conceder férias de 30 dias aos Conselheiros Tutelares Titulares;

CONSIDERANDO, ainda, que no gozo das férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, é imprescindível que a substituição temporária daqueles seja dada pelos Conselheiros Tutelares Suplentes;

DECRETA:

- **Art. 1º**. Fica convocada e nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, Sra. **ELIZABETE FARIAS DE BRITO NASCIMENTO**, para compor o Conselho Tutelar Municipal do Distrito de Caldas do Jorro, em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares, que passarão a gozar férias nos seguintes períodos, respectivamente:
 - 1- PATRÍCIA GONSALVES DOS SANTOS, matrícula 20143, (10 de abril à 10 de maio de 2021).
 - 2- **JOSÉ DENAILSON DE JESUS PIMENTEL**, matrícula 20142, (10 de maio à 09 de junho de 2021).
 - 3- MARIA JOSÉ SOUZA DE JESUS, matrícula 20139, (09 de junho à 09 de julho de 2021).
 - 4- ANDERSON SANTANA SANTOS, matrícula 20136 (09 de julho à 08 de agosto de 2021).
- **Art. 2º**. A Conselheira Tutelar Suplente prestará compromisso de zelar pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.





Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EDITAL CMS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 001/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGÊNCIA 2021-2023.

REFERÊNCIA: Lei 8.142/90; Resolução do CNS/MS nº 453/2012 e Lei Municipal 257 de 27 de junho de 2011.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Plenária Extraordinária para eleição das entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Prestadores e Gestores de Serviços para o SUS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, será realizada no dia 26 de abril de 2021, no período de **08h às12h no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores**, localizada na Avenida Francisco Araújo de Souza, S/N - Centro, Tucano/BA.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral, inscritas no período de 12 a 16/04/2021, nos dias úteis, no horário de 08h às 12h, das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tucano/BA, localizada na Rua Arthur Negreiro Falcão, nº 06, Centro, Tucano/BA, sendo realizado o preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo I).

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei municipal nº 257/2011, terá composição paritária, com um total de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes; dos quais 50% (cinquenta por cento) representará os usuários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) representará os profissionais/trabalhadores de saúde do SUS e 25% (vinte e cinco por cento) representantes do gestor municipal e prestador de serviço para o SUS. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:





- a. associações de pessoas com patologias;
- b. associações de pessoas com deficiências;
- c. entidades indígenas;
- d. movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- e. movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f. movimentos de estudantes;
- g. entidades de aposentados e pensionistas;
- h. entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- i. entidades de defesa do consumidor;
- j. organizações de moradores;
- k. entidades ambientalistas;
- I. organizações religiosas;
- m. trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas:
- n. comunidade científica;
- o. entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- p. entidades patronais;
- q. entidades dos prestadores de serviço de saúde;
- r. governo;
- s. entidades de Ensino

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

- Art. 4º A entidade/instituição para concorrer à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Eleitoral no momento da inscrição os seguintes documentos:
- I Requerimento solicitando a inscrição da Entidade, **anexo I**, parte integrante deste edital:
- II Cópia da Ata de posse da diretoria, quando for o caso;



- III Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno devidamente registrado em Cartório, quando for o caso.
- IV Cópia do CNPJ da entidade, quando for o caso;
- V Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço no SUS;
- § 1º Não concorrerá à vaga a entidade que deixar de apresentar os documentos necessários ou os fizer fora do prazo estipulado.
- § 2º Cada entidade e/ou instituição poderá concorrer somente a 01 (uma) categoria.
- § 3º Será afixado no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Tucano/BA, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tucano/BA, nas redes sociais e site oficial da prefeitura, a relação das entidades e/ou instituições habilitadas.
- Art. 5° São requisitos obrigatórios para as entidades concorrerem à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA:
- § 1° Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento.
- § 2º Estar regularmente constituída, apresentando seu Estatuto e/ou Regimento Interno, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES

- Art. 6º Os representantes a serem indicados pelas entidades serão escolhidos em Assembleia, respeitados seus Estatutos e/ou Regimentos Internos de cada entidade.
- § 1º A indicação do representante da entidade deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, mediante correspondência específica acompanhada de cópia da Ata da Assembleia que os elegeu, podendo o indicado ser diretor, filiado ou associado, respeitado seus Regimentos Internos, salvo os representantes das Instituições Prestadoras de Serviços no SUS e do Governo Municipal, por suas particularidades, e ser encaminhada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, por meio de oficio em até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação das entidades eleitas para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, biênio 2021/2023.





- § 2º A indicação de que trata o caput anterior deverá conter a qualificação completa do representante indicado, devendo conter os seguintes dados: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e endereço profissional, telefones (residencial, profissional, fax e celular) e e-mail, se tiver. (ANEXO II).
- $\S~3^{\rm o}$ A entidade que deixar de fazer a indicação dentro do prazo estipulado não poderá integrar o Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA.
- Art. 7º São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades:
- § 4º Ser residente e domiciliado no município de Tucano/BA;
- § 5º Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, com apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

Art. 8º - O processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	31/03/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12 a 16/04/2021
DIVULGAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES	19 e 20/04/2021
HABILITADAS	
RECURSO PARA VERIFICAR ÓRGAO /ENTIDADES	22 3 23/04/2021
ELEIÇÃO	26/04/2021
RECURSO FINAL	27/04/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/04/2021
POSSE DOS MEMBROS DO	29/04/2021
CONSELHO	

Parágrafo único: Os pedidos de recurso e impugnação que possam incidir sobre o processo eleitoral, poderão ser protocolados, conforme **anexo 2** deste edital, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tucano/BA, no endereço supramencionado, horário de 08h às 12h, das 14h às 17h.





DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL

Art. 9° - A plenária extraordinária de eleição de representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, se instalará no dia 26 de abril de 2021, das 08h às 12h na Câmara Municipal de Vereadores no endereço mencionado neste certame.

DA METODOLOGIA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10° – Após instalada a plenária extraordinária citada no artigo 9° deste edital todos os inscritos para compor o Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA receberão uma cédula contendo o nome de todos as instituições inscritas por ordem alfabética e separados por segmento conforme modelo abaixo tendo a oportunidade de votarem em no máximo 6 (seis) candidatos das Instituições inscritas como Entidade de Usuários do SUS; no máximo 3 (três) Profissionais/Trabalhadores; e no máximo 1 (um) Prestadores de Serviço e gestores do SUS.

USUÁRIOS DO SUS	PROFISSIONAIS/TRABALHADOR ES DO SUS	PRESTADORES DE SERVIÇO DO SUS
ESCOLHER NO MÁXIMO 6 (SEIS)	ESCOLHER NO MÁXIMO 3 (TRÊS)	ESCOLHER NO MÁXIMO 01 (UM)
() INSTITUIÇÃO A	() INSTITUIÇÃO A	() INSTITUIÇÃO A
() INSTITUIÇÃO B	()INSTITUIÇÃO B	()INSTITUIÇÃO B
() INSTITUIÇÃO C	()INSTITUIÇÃO C	() INSTITUIÇÃO C
() INSTITUIÇÃO D	()INSTITUIÇÃO D	
() INSTITUIÇÃO E	() INSTITUIÇÃO E	
() INSTITUIÇÃO F	()INSTITUIÇÃO F	
() INSTITUIÇÃO G		
() INSTITUIÇÃO H		
() INSTITUIÇÃO I		
() INSTITUIÇÃO J		





ATENÇÃO!

As cédulas de votação que obtiverem escolhas acima dos máximos permitidos serão consideradas inválidas a fim de apuração.

- § 1º Conforme estabelecido no Inciso I do artigo 7º da Lei municipal nº 257/2011, o Prefeito Municipal indicará 02 (dois) representantes do executivo municipal, não cabendo eleição dos mesmos.
- § 2º Cada Instituição inscrita poderá votar apenas uma vez, sendo o voto realizado somente pelo representante titular inscrito conforme **anexo I** deste edital, e na falta do titular o seu suplente.
- § 3° Os cargos previstos neste edital serão preenchidos por voto secreto pela maioria simples.
- \S 4° As cédulas de votação que obtiverem escolhas acima dos máximos permitidos no caput deste artigo serão consideradas inválidas a fim de apuração.
- Art. 11 Os candidatos a membro do Conselho Municipal de Saúde, responsável pela violação das regras, terão seu registro de candidatura cassados.
- Art. 12 Serão considerados eleitos (as) aqueles que obtiverem o maior número de votos dentro de cada seguimento respeitando o número de vagas previsto na Lei municipal nº 257/2011.
- Art. 13 Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento comprovado.
- Art. 14 as Instituições subsequentes constarão como Cadastro Reserva para composição em caso de vacância durante a vigência do biênio 2021/2023.

Parágrafo Único - Caberá ressalva quando houver vacância, sendo então permitida a entidade que tiver interesse em ocupar outra vaga. Neste caso o Conselho Municipal de Saúde convocará as entidades habilitadas para saber o interesse em ocupar outra vaga no Conselho, sendo que se houver mais de uma entidade interessada, ocupará a vaga aquela entidade que tiver maior tempo de existência e funcionamento comprovado.





Art. 15- A homologação e posse ocorrerá em audiência pública no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tucano/BA, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 184, Centro, Tucano/BA, no dia estabelecido neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 16 Os interessados poderão requisitar cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA e/ou deste edital junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tucano, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço citado neste edital.
- Art. 17 Será de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste edital.
- Art. 18 A Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2021-2023 terá a seguinte composição:
- I Presidente: Vitor Manoel Chaves Dias Matrícula 20661
 II 1º Secretário: Maria Hetiane Souza de Jesus Matrícula 8400
 III 2º Secretário: Damião dos Santos Pereira Matrícula 8839
- Art. 19 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessários pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA.
- Art. 20 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Tucano-BA, 12 de abril 2021.

Denise Correia de Jesus. Secretária Municipal de Saúde. Decreto nº 008/2021.





ANEXO I

Inscrição nº	
--------------	--

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo (a) Senhor	(a) Presidente	da Comiss	são Eleitoral	do	Conselho
Municipal	de	Saúde	Tucan	o/BA,	0	(a)
				, (nome	da	entidade,
movimento so	ocial ou Inst	ituição) por me	eio de seu re	epresentante	lega	al, abaixo-
assinado, ver	n respeitosa	mente requere	r sua inscriç	ão na eleiçã	o do	Conselho
Municipal de	Saúde de	Tucano para	o biênio 20	21/2023, na	qua	alidade de
candidato (a)	a vaga no s	egmento de:				
- Usuários d	SUS ()					
- Entidade re	presentativ	a dos trabalha	adores ()			
- Prestadore	s de serviço	()				
Representant	es para vota	ção:				
Titular:					-	
Suplente:					_	
o ()				. ~	. ,	
Conforme ea	tai, para o q	ual apresenta a	anexa a doci	ımentaçao e:	xıgıv	el.
Nestes termo	s, solicita de	ferimento.				
Tucano/BA, _	, de		de 2021.			
		Denise Corre	ia de .lesu			
		retária Muni				





Decreto nº 008/2021.

ANEXO II - Formulário de Identificação

Nome da Instituição/Entidade:					
Identificação:					
Nome do Representante:					
() Titular () Suplente					
Data de Nascimento					
RG					
CPF					
Estado Civil					
Profissão					
Endereço e contatos:					
Endereço pessoal					
Endereço profissional					
Telefone pessoal					
Telefone profissional					
Email					





ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO PROPONENTE:								
NOME DO CANDIDATO OU CANDIDATURA:	INSTITUIÇÃO	PROPONENTE	DA					
Nº DA INSCRIÇÃO/PROPOSTA:								
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:								
LOCAL E DATA:	ASSINATURA	:						